

PROJETO DE LEI N.º 63 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.011.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.083,66 (VINTE E TRÊS MIL, OITENTA E TRÊS REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS)E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.083,66 (vinte e três mil, oitenta e três reais, sessenta e seis centavos), para pagamentos de despesas de custeios (folha de pagamento, encargos sociais referente a folha de novembro) referente a Secretaria Municipal de Saúde do exercício de financeiro de 2.011, que terá a seguinte classificação:

02.05.00 - Secretaria de Saúde

02.05.03 - Programa Saúde da Família

3.3.90.13.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01 – Ficha 124 R\$ 18.453,66

**Subtotal..... R\$
18.453,66**

02.05.04 - Agente Comunitário de Saúde

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01 – Ficha 129 R\$ 4.630,00

**Subtotal..... R\$
4.630,00**

**TOTAL GERAL..... R\$
23.083,66**

ARTIGO 2º - O valor de R\$ 23.083,66 (vinte e três mil, oitenta e três reais, sessenta e seis centavos) do presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na receita do PAB - Piso de Atenção Básica e Agente Comunitário de Saúde no exercício vigente (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2.011.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 30 de novembro de 2.011.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal